



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Tecnologia

EDITAL FAPERJ Nº 24/2021 – PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES INTEGRADAS DE INOVAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSES

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa de Ações Integradas de Inovação em Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) fluminenses, Processo nº SEI 260003/001391/2020 - conforme segue.

1. Objetivos

1.1 Financiar o desenvolvimento de projetos mobilizadores das iniciativas de inovação nas instituições de ciência e tecnologia (ICT) do Estado do Rio de Janeiro, em linha com o marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sancionado em 2016 e regulamentado em 2018 pelo decreto nº 9.283 - que determina que as ICTS disponham de suas políticas de inovação específicas, propondo maior flexibilidade e fomento das relações entre a produção do conhecimento, o desenvolvimento tecnológico, o setor produtivo e a sociedade.

1.2 Em consonância com a missão institucional da FAPERJ esse Edital tem como objetivos:

- Fortalecer, estruturar e promover a criação de iniciativas em torno das atividades de inovação nas ICTs fluminenses, sobretudo as ações que viabilizem o desenvolvimento tecnológico, os mecanismos de apoio ao empreendedorismo, as diversas formas de transferência de conhecimento e o relacionamento ICTs-setor produtivo, bem como o abrigo e fomento a inovações sociais.
- Estimular o desenvolvimento de projetos que evidenciem o caráter sistêmico de articulação das iniciativas presentes nas ICTs fluminenses, para além de programas isolados, respeitando a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.
- Apoiar as ICTs fluminenses no desenvolvimento e na implementação das ações delineadas em suas Políticas de Inovação, tal qual recomenda o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, decreto de nº 9.283 de 2018.

1.3 Assim, o objetivo do edital é financiar projetos que deixem explícito o caráter sistêmico e articulador das ações enquadradas para o processo de inovação, referendadas pela Política de Inovação das ICTs Fluminenses, nos termos do Decreto nº 9.283/2018.

2. Elegibilidade e Restrições

2.1 São elegíveis como proponentes pessoas física com vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas, seja em regime de contratação CLT ou estatutário, em uma ICT localizada no estado do Rio de Janeiro.

2.1.1 De acordo com Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243 de 11/01/2016), uma ICT é: “órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos”.

2.2 Para fins desta Seleção Pública considera-se inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

2.3 Este edital é dividido nas seguintes faixas, observando as especificidades das Instituições de Ensino Superior (IES), categoria de ICT que se enquadrem “Universidades, Centros Universitários, Faculdades e Institutos Federais de Ensino” (Lei 11.892/08).

Faixa A: IES, pública ou privada sem fins lucrativos, que oferece um número maior ou igual a 80 cursos de pós-graduação stricto sensu (acadêmicos ou profissionais) avaliados pela CAPES (censo 2018), e presente com campus em pelo menos três municípios do estado do Rio de Janeiro.

Faixa B: IES, pública ou privada sem fins lucrativos, que oferece entre 21 e 79 cursos de pós-graduação stricto sensu (acadêmicos ou profissionais) avaliados pela CAPES (censo 2018), com campus no estado do Rio de Janeiro.

Faixa C: IES, pública ou privada sem fins lucrativos, que oferece entre 1 e 20 cursos de pós-graduação stricto sensu (acadêmicos ou profissionais) avaliados pela CAPES (censo 2018), com campus no estado do Rio de Janeiro.

Faixa D: IES, pública ou privada sem fins lucrativos, sem a oferta de programa de pós-graduação stricto sensu (acadêmicos ou profissionais) avaliado pela CAPES (censo 2018), que apresente proposta de projeto de articulação com as redes institucionais, empresariais e/ou outras universidades, de modo a fortalecer as capacidades empreendedoras e de inovação de sua região de atuação, a partir do seu campus no estado do Rio de Janeiro.

Faixa E: As ICTs, pública ou privada sem fins lucrativos, que não se enquadrem como IES, com a sua sede no estado do Rio de Janeiro.

2.4 Distribuição dos recursos financeiros:

| Faixa | Valor máximo por proposta (R\$) |
|-------|---------------------------------|
| A | Limite de 4,2 milhões |
| B | Limite de 2,4 milhões |
| C | Limite de 600.000 |
| D | Limite de 240.000 |

| | |
|---|-------------------|
| E | Limite de 600.000 |
|---|-------------------|

2.5 Cada instituição poderá referendar um único projeto, através de carta de anuência assinada por seu representante legal, que deverá determinar um coordenador técnico geral, na figura de proponente.

2.6 O proponente deve ter Curriculum Vitae ou Curriculum LATTES atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.7 O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 meses;

2.8 Será aceita uma única proposta por proponente e em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

2.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.10 Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO SERÃO AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

2.11 O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

2.12 As ICTs e IES que emitam as cartas de anuência aos projetos devem ser localizadas no estado do Rio de Janeiro.

2.13 As propostas deverão refletir envolvimento institucional da estrutura acadêmica correspondente às reitorias, pró-reitorias, departamentos, pós-graduações, agências de inovação e suas variadas formas, mecanismos de apoio ao empreendedorismo, limitando o empenho financeiro a:

2.13.1 A solicitação, se desejável, de até duas bolsas IT e/ou uma bolsa INT, por 24 (vinte e quatro) meses.

2.13.2 A solicitação das bolsas acima mencionadas deverá ser classificada de acordo com a qualificação/experiência do bolsista e da atividade a ser desenvolvida, nas categorias IT e INT, segundo os critérios constantes nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (http://www.faperj.br/downloads/formularios/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), em chamada específica. Ver o Anexo 8 - Sobre o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas;

2.13.3 As cotas de bolsas acima mencionadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, com os respectivos planos de trabalho que comprovem sua relação direta no desenvolvimento da proposta, mas somente deverão ser solicitadas, por meio do sistema SISFAPERJ, em edição específica destinada à sua solicitação a ser lançada após a divulgação dos resultados deste edital, os valores das bolsas podem ser consultados em: http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf;

2.13.4 A implementação das bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas às exigências (caso haja) pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos;

2.13.5 As solicitações para a substituição de bolsistas somente serão avaliadas, em chamada específica, de acordo com a modalidade de cada bolsa, segundo os critérios constantes nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (http://www.faperj.br/downloads/formularios/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como na avaliação da diretoria da Fundação, mantendo-se, contudo, o período máximo das bolsas já implementadas;

2.13.6 As solicitações para a substituição de bolsistas somente serão acatadas após os primeiros 3 (três) meses do projeto, a critério da diretoria da Fundação, mantendo-se, contudo, o período máximo das bolsas já implementadas;

2.13.7 Há limites dos recursos financeiros a “Pequenas Obras de Infraestrutura e Instalações” e “Obras e Instalações”, por projeto, como posto a seguir:

| Faixa | Limite de valor (R\$) |
|-------|-----------------------|
| A | Até 840 mil |
| B | Até 480 mil |
| C | Até 120 mil |
| D | Até 48 mil |
| E | Até 120 mil |

2.14 Os projetos aprovados devem se comprometer a:

a) Realizar um evento de Lançamento do Programa para mobilização e promoção em sua comunidade acadêmica e rede de parceiros, até três meses após o recebimento da primeira parcela de recursos financeiros.

b) Disseminar em suas redes sociais e canais próprios de comunicação as ações previstas no projeto.

c) Estabelecer metas quantitativas para cada uma das iniciativas previstas em seu projeto.

d) Explicitar mecanismos e estratégias de financiamento para a continuidade das ações propostas.

e) Apresentar política de inovação aprovada nas instâncias colegiadas, como Conselhos Superiores, no prazo de até 12 meses após o início do projeto.

f) Participar da rede de contemplados a ser formada para o acompanhamento, compartilhamento de boas práticas e lições aprendidas, durante a vigência do Programa.

g) Esses pontos deverão ser demonstrados nos relatórios técnicos parciais e finais.

h) Sempre que possível, os projetos devem fazer referência ao apoio recebido pela FAPERJ.

3. Cronograma

| | |
|---|------------------------------|
| Lançamento do edital | 19/08/2021 |
| Submissão de propostas on-line | De 19/08/2021 até 01/10/2021 |
| Divulgação dos resultados preliminares | 16/12/2021 |
| Apresentação dos documentos exigidos | De 10/01/2022 a 21/01/2022 |
| Divulgação dos resultados da etapa de documentação | 10/02/2022 |
| Prazo para os recursos | De 16/12/2021 a 07/01/2022 |
| Divulgação do resultado final | a partir de 10/02/2022 |

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. Comitê de Julgamento

4.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

4.2 Os resultados das etapas serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet;

4.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

Haja interesse direto e indireto;

a) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993);

4.5 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

a) contra administração pública o patrimônio público;

b) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

c) de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

4.6 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva.

4.7 As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

5. Processo de Avaliação

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

5.1.1 Pré-qualificação,

5.1.2 Avaliação de mérito e priorização,

5.1.3 Etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira;

5.1.4 Deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste edital;

5.2.2 Critérios para pré-qualificação:

- Currículo do proponente e da equipe, contendo, quando for o caso, as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos;
- Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ ("proforma invoice", em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro. Estas propostas orçamentárias, tanto para Pessoa Jurídica quanto para Pessoa Física, devem conter nome/razão social; CNPJ e/ou CPF

do emissor, endereço e serem recentes (emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores. No caso de imagem de tela (printscreen) de sites de e-commerce, entre outros, as informações do produto/serviço e valores devem estar claras e legíveis;

- Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Carta de anuência da ICT ou IES (ver **ANEXO 2**),
- Declaração de Anuência da equipe (ver **ANEXO 3**),
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

5.2.3 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções (**ANEXO 1**);
- Proposição de pessoas físicas/jurídicas ou pesquisadores não-elegíveis;
- Ausência de qualquer documento exigido pelo edital.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO | PESO |
|------------------------------------|---|------|
| QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE | Experiência e capacidade técnica da equipe envolvida. | 3 |
| INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL | Grau de articulação com diferentes unidades, centros, programas de graduação e de pós-graduação, órgãos e departamentos, mecanismos de apoio ao empreendedorismo e inovação da instituição. | 3 |
| INTEGRAÇÃO ECOSISTEMAS RJ | Grau de envolvimento da proposta com empresas nascentes e/ou consolidadas, redes institucionais como INCTs. | 3 |
| OBJETIVOS E METAS | Clareza, relevância, coerência e exequibilidade dos resultados previstos. | 2 |
| ENGAJAMENTO DO CORPO SOCIAL | Grau de envolvimento da proposta com movimentos de empreendedorismo de discentes, pesquisadores e/ou técnicos. | 2 |
| CONTINUIDADE DAS AÇÕES | Sinalização de estratégias de mecanismos de financiamento ao término do projeto. | 1 |

5.3.2 Tabelas de Pontuação dos Critérios utilizados na Avaliação de Mérito:

| Tabela de pontuação do Critério “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE” | |
|--|---|
| 0,0 – 5,0 | Trajetória em áreas não-relacionadas com empreendedorismo e inovação. |
| 5,1 – 7,5 | Trajetória em áreas tangencialmente relacionadas com empreendedorismo e inovação. |
| 7,6 – 9,0 | Trajetória consistente no campo do empreendedorismo e inovação. |
| 9,1 – 10,0 | Trajetória consistente, com mais de 10 anos no campo, integrando ensino, pesquisa e atuação direta com o processo de empreendedorismo e inovação. |

| Tabela de pontuação do Critério “INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL” | |
|--|--|
| 0,0 – 5,0 | Não há integração com os mecanismos e iniciativas da ICT/IES (é uma ação isolada). |
| 5,1 – 7,5 | A integração é restrita a programas de ensino de centros tecnológicos e um mecanismo como incubadora/aceleradora, NIT. |

| | |
|------------------|---|
| 7,6 – 9,0 | A integração envolve diferentes programas de ensino, pesquisa e mais de um mecanismo como incubadora/aceleradora, NIT. |
| 9,1 – 10,0 | A integração envolve diferentes programas de ensino, pesquisa, os mecanismos como incubadora/aceleradora, NIT da ICT e ainda estabelece uma nova estrutura de apoio ao empreendedorismo e inovação, se articulando ao esforço de internacionalização. |

| Tabela de pontuação do Critério “INTEGRAÇÃO ECOSSISTEMAS RJ” | |
|---|---|
| 0,0 – 5,0 | Não há articulação nem esforço de engajamento com o ecossistema RJ. |
| 5,1 – 7,5 | Há articulação apenas para a criação de empresas inovadoras com o ecossistema RJ. |
| 7,6 – 9,0 | Há engajamento para a transferência de conhecimento e aumento da competitividade de empresas ou cooperação com redes de conhecimento e demais ICTs |
| 9,1 – 10,0 | Há articulação para a criação de empresas inovadoras com mecanismos de apoio externos à IES e engajamento no esforço do processo de inovação de empresas do RJ. |

| Tabela de pontuação do Critério “OBJETIVOS E METAS” | |
|--|--|
| 0,0 – 5,0 | Marcos não-factíveis e resultados insignificativos. |
| 5,1 – 7,5 | Marcos não-factíveis, mas resultados significativos. |
| 7,6 – 9,0 | Marcos factíveis e resultados pouco significativos. |
| 9,1 – 10,0 | Marcos factíveis e resultados significativos |

| Tabela de pontuação do Critério “ENGAJAMENTO DO CORPO SOCIAL” | |
|--|---|
| 0,0 – 5,0 | Não há qualquer engajamento com movimentos de empreendedorismo de discentes, pesquisadores e/ou técnicos da IES. |
| 5,1 – 7,5 | Há baixo engajamento com movimentos de empreendedorismo de discentes, pesquisadores e/ou técnicos da IES. |
| 7,6 – 9,0 | Há engajamento com movimentos de empreendedorismo de discentes, pesquisadores e/ou técnicos da IES. |
| 9,1 – 10,0 | Há forte engajamento com movimentos de empreendedorismo de discentes, pesquisadores e/ou técnicos da IES e ainda propõe estabelecer nova representatividade específica no campo do empreendedorismo e inovação. |

| Tabela de pontuação do Critério “CONTINUIDADE DAS AÇÕES” | |
|---|---|
| 0,0 – | Não há qualquer indicação sobre estratégias de financiamento para continuidade das ações. |

| | |
|------|---|
| 6,0 | |
| 6,1 | Há indicação de estratégias de financiamento para continuidade das ações ao |
| 8,5 | término do projeto, que aparentam factíveis. |
| 8,6 | Há indicação de estratégias de financiamento para continuidade das ações ao |
| 10,0 | término do projeto com recursos financeiros gerados pelo próprio projeto, que aparentam factíveis |

5.3.3 Caso haja empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a maior nota em: 1º Qualificação da Equipe; a permanecer empate: 2º Integração Institucional; a permanecer empate: 3º Integração ao Ecossistema do Rio de Janeiro; a permanecer empate: 4º Objetivos e Metas; a permanecer empate: 5º Engajamento do Corpo Social; a permanecer empate: 6º Continuidade das Ações.

5.4 ETAPA COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial (ANEXO 4) na forma que será divulgada na data de divulgação dos resultados.

5.5 PRIORIZAÇÃO

5.5.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;

RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – propostas que, apesar de terem o mérito científico reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

NÃO RECOMENDADAS, que serão automaticamente eliminadas.

5.6 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.6.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

5.6.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3). Os resultados do julgamento (sem pendências de recurso) serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

6.4 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

6.5 Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto serão desclassificadas;

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

7.1 Os recursos alocados para financiamento de apoio de Ações Integradas de Inovação em Instituições de Ciência e Tecnologia Fluminenses, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da ordem de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**. O orçamento será de 70% para despesas de custeio e de 30% para despesas de capital;

7.2 Os recursos para capital e custeio dos projetos aprovados serão liberados em duas parcelas, organizadas como se segue:

Ano 1 - Alocação de 70% dos recursos.

Ano 2 - Alocação de 30% dos recursos, após aprovação do relatório parcial referente à parcela anterior.

7.3. Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, o depósito do Auxílio Financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

7.4. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ, no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

7.5. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” e nas “Instruções para Prestação de Contas”, ambos disponíveis na página eletrônica da FAPERJ. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

7.6 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogados a critério da diretoria da FAPERJ. Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação, esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30(trinta) dias através de envio da solicitação para central.atendimento@faperj.br.

8. Itens Financiáveis

8.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página www.fazenda.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas no Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

8.2 As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Obras e instalações;
- Desenvolvimento ou aquisição de software;

8.3 Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites;

8.4 As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo serviços de consultoria nos campos da gestão empresarial, notadamente em atividades que contribuam para a formatação de modelos de negócios inovadores, busca e redação de pedidos de patentes, apoio na negociação de transferência de tecnologias, planejamento de instrumentos de financiamento de capital de risco, desenvolvimento de ações de marketing de tecnologias; bem como a manutenção de equipamentos e a realização de projetos de arquitetura e a execução para pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);
- Pequenas Obras de Infraestrutura e Instalação (despesas pertinentes a modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que ocorra a alteração estrutural do imóvel);
- Aluguel ou modificação de software.

8.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas além do limite concedido na chamada específica prevista no item 2.13 deste Edital e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

8.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.7 A lista completa com todas as vedações e restrições encontra-se no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

8.8 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

8.9 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital e nem a alteração da pessoa responsável pelo projeto (proponente).

9. Relatório Técnico e Prestação de Contas

9.1. Fica o proponente obrigado a apresentar, ao término do 9º (nono) o relatório técnico parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto. A liberação da parcela subsequente estará condicionada à avaliação e aprovação do relatório parcial;

9.2. O Relatório Técnico final e a Prestação de Contas deverão ser entregues à FAPERJ, em forma que vier a ser definida pela Diretoria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com o item 7.6 deste Edital;

9.3. Os Relatórios Técnico Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;

9.4. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas” e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, ambos disponíveis na página da FAPERJ;

9.5. Caso o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 7**);

9.6. Na prestação de contas deverá ser apresentado pelos pesquisadores os tombamentos e inventário dos bens adquiridos através de recursos deste edital que se encontram em poder da instituição.

10. Disposições Gerais

10.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

10.2. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados, bem como solicitar a devolução dos valores recebidos;

10.4 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal e jurídica da proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;

10.7 No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no **ANEXO 6**. Essa ação deve ser realizada em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

10.8 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a orientação do cadastro na plataforma SEI e entrega dos Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 7**), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). Por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão protocolar eletronicamente o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

- 10.9** O proponente contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição;
- 10.10** Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 10.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. A não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 10.11** Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;
- 10.12** A titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos e inovações tecnológicas, nos termos da Lei de Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos e produtos, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução do Auxílio concedido, será da ICT, sendo a remuneração obtida com a sua exploração partilhada entre as partes, na forma estabelecida no Termo de Outorga
- 10.13** Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;
- 10.14** O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.
- 10.15** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 10.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

- Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

Título do projeto:

Proponente:

CPF:

Função:

Instituição

Enquadramento da Instituição:

| FAIXA | MARQUE COM "X" |
|-------|----------------|
| A | |
| B | |
| C | |
| D | |
| E | |

Equipe Executora:

Proponente: Carta destacando principais experiências relevantes no campo do empreendedorismo e inovação: *(Descreva a sua experiência direta no campo do empreendedorismo e inovação: ensino de disciplina de empreendedorismo, pesquisa e/ou atuação nos mecanismos de apoio como incubadoras, NITs, programas de aceleração)*

Nome | CPF | Funções | Currículos

Contexto de empreendedorismo e inovação da Instituição

(Descreva o atual contexto de iniciativas, ações e programas relacionados ao desenvolvimento de criação de negócios inovadores, relacionamento universidade-empresa, transferência de tecnologia, sensibilização para o empreendedorismo e inovação tecnológica e/ou social.)

O problema

(Descreva o principal problema/desafio que a Instituição enfrenta no contexto de empreendedorismo e processo de inovação, buscando sinalizar as fragilidades/desafios que serão objeto de intervenção do projeto)

O projeto

(Apresente a proposta de projeto, concatenando, sempre que possível, as suas motivações com a contextualização e os desafios da Instituição. Lembre-se que buscamos propostas que sejam marcadas pela integração entre as atividades de empreendedorismo e inovação nas ICTs fluminenses; por exemplo as ações que viabilizem o desenvolvimento tecnológico, os mecanismos de apoio como NITs, Incubadoras, Aceleradoras e Parques, iniciativas e programas de internacionalização, as diversas formas de transferência de conhecimento e o relacionamento ICTs-setor produtivo, iniciativas de ensino e sensibilização para o empreendedorismo, bem como o abrigo e fomento a inovações sociais, entre outras iniciativas).

11. Integração institucional

(Destaque a integração de mecanismos e iniciativas institucionais relacionadas ao processo de empreendedorismo e inovação na proposta do projeto. Como se dará a articulação? Qual é o objetivo das integrações ao longo do projeto? Qual é a contribuição e resultados esperados dessas interações?)

12. Integração aos ecossistemas fluminenses

(Apresente o engajamento no esforço de transferência de conhecimento para o setor empresarial e a sociedade fluminense, e/ou a criação de empresas inovadoras articuladas com mecanismos de apoio externos às ICTs, durante o desenvolvimento do projeto. Como se dará a articulação? Qual é o objetivo das integrações ao longo do projeto? Qual é a contribuição e resultados esperados dessas interações?).

13. Engajamento do corpo social

(Destaque na proposta do projeto, o envolvimento com movimentos de empreendedorismo de discentes, pesquisadores e/ou técnicos, como Empresa Jr, Escritório de Projetos, Competições, Alumni entre outras iniciativas presentes na ICT. Como se dará a articulação? Qual é o objetivo das integrações ao longo do projeto? Qual é a contribuição e resultados esperados dessas interações?).

14. Objetivos e metas

(Indique os objetivos do projeto e delimite suas respectivas metas, de modo a termos indicadores de resultados esperados, ao longo do tempo. Sempre que possível, priorize indicadores de resultados quantitativos).

15. Continuidade das ações

(Indique estratégias de mecanismos e possíveis fonte de financiamento ao término do prazo do edital para a continuidade das ações).

II.II Preencher o formulário on-line, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Currículos lattes ou currículos vitae do proponente e equipe executora;
- C. Carta do proponente, destacando principais experiências relevantes no campo do empreendedorismo e inovação;
- D. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- F. Carta de anuência da instituição (ver **ANEXO 2**);
- G. Declaração de anuência da equipe (ver **ANEXO 3**)

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”. Cabe destacar que, no que for possível, será privilegiada a tramitação eletrônica de documentos e processos.

ANEXO 2**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2021 – Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura/Carimbo

Dirigente Máximo da instituição

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos desse Edital, considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa.

Ressalta-se que o **TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO** deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);

A assinatura a ser coletada;

O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula)

OBSERVAÇÕES:

Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

Não é necessário o envio por correio;

Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto "Título da Proposta", que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador "Nome do Proponente", Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2021 – Programa "Título do Programa" e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

| Nome | Instituição/Empresa | CPF | Assinatura |
|------|---------------------|-----|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 4**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. Em caso de não apresentação da documentação ou de não aprovação da documentação apresentada, o projeto será desclassificado. Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 5).

Os documentos relacionados acima deverão ser entregues através do sistema SISFAPERJ ou qualquer outro meio previamente informado através do e-mail cadastrado.

ANEXO 5**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE**

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

| PROCESSOS | NÚMERO | PARTES | JUÍZO | PERDA | | |
|---------------------------------------|---------------|--|--|----------------|----------------|------|
| | | | | PROVÁVEL (R\$) | POSSÍVEL (R\$) | REMO |
| <i>Cíveis</i> | <i>Número</i> | <i>Proponente como parte ou terceiro</i> | <i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i> | | | |
| <i>Fiscais / Tributários</i> | <i>Número</i> | <i>Proponente como parte ou terceiro</i> | <i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i> | | | |
| <i>Trabalhistas / Previdenciários</i> | <i>Número</i> | <i>Proponente como parte ou terceiro</i> | <i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i> | | | |
| TOTAL | | | | | | |

() Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], ____ de _____ de 20__

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO 6**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do solicitante);

No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

Clique em “Solicitar”;

Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

Clicar em “Executar”

O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 7**Modelo de Termo de Outorga e Concessão de Auxílio**

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Nº DO PROCESSO E-26/XXX.XXX.XXX/XXXX

Nº DE MATRÍCULA XXX.XXX.XX

Ref.XX.XXX/XXParcela: Deliberação:

PROGRAMA ADT1

PROJETO***** TÍTULO DO PROJETO *****

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO***** NOME OUTORGADO *****

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO _____ R\$ 0,00

CAPITAL _____ R\$ 0,00

TOTAL _____ R\$ 0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: XX (XX) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br>).

Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgado

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional(a), residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – Na prestação de contas deverá ser apresentado pelos pesquisadores os tombamentos e inventário dos bens adquiridos através de recursos deste edital que se encontram em poder da instituição.

CLÁUSULA QUINTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados conjuntamente, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para protocolar eletronicamente a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre os resultados econômicos de seu projeto, bem como todos os resultados relacionados à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de empresas privadas, os resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, independentemente da inovação ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à FAPERJ um percentual de 1,0% (hum por cento), durante 10 (dez) anos a partir da comercialização da inovação, sobre o faturamento líquido com a venda do produto ou serviço, a ser aferido de acordo com as regras definidas no termo de outorga de concessão do auxílio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se como faturamento líquido, o faturamento bruto correspondente ao valor total das vendas dos produtos resultantes da inovação no período contábil em avaliação, deduzidos de fretes e tributos, incidentes sobre o faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), definida pela Lei nº 13.243/16, os resultados de eventuais licenças para exploração de patentes ou transferência de tecnologia para terceiros decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação. Os Assessores *ad hoc* não possuem nenhum vínculo de natureza trabalhista com a FAPERJ e emitem pareceres na condição de voluntários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguiu sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

ANEXO 8

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSAS

Em <<DataDoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Orientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraidas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplimentos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 19/08/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21179556** e o código CRC **198EFOC1**.